



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01 Tavares - PB, Terça Feira, 06 de Dezembro de 2022

EDIÇÃO Nº CXCV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022 – Tavares/PB, 06 de dezembro 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS – ADA DO GOVERNO FEDERAL VIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID -19, MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tavares – PB órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 290/97 de 25 de Março de 1997, alterado pela Lei Municipal Lei nº 780/2016, de 03 de março de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, ata 91/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA do Governo Federal via Ministério da Cidadania através da Portaria Nº 618/2021, em Caráter emergencial devido a Pandemia do Covid – 19, no Município de Tavares – PB.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Tavares –PB, 06 de dezembro de 2022.

Carilei Aila Gomes da Silva
Presidente do CMAS
Tavares/PB

DECRETO Nº 973, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Tavares/PB, no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o período de comemoração das festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito da administração pública do Município de Tavares/PB, no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial:

limpeza urbana e Hospital José Leite da Silva.

Parágrafo único. Também não se aplicará o teor deste Decreto à Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Controle Interno, Setor de Licitações e Contratos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 06 de dezembro de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional